MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº	**88/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº	999119619.000069/2019-06
INTERESSADO:	NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
ASSUNTO:	Porposta de regimento interno - NUCSA

I. RELATÓRIO

Trata o processo do Regimento Interno do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas. Juntada a este processo, encontra-se, até o momento, a seguinte documentação:

1. Minuta do Regimento Interno do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (0249914).

2. Lista dos presentes na discussão da minuta do regimento interno no NUCSA (0249915).

3. Ordem de serviço n. 043/2019.(0249916)

4. Despacho do NUCSA (0249927).

5. Despacho SEC- NUCSA 0249927.

6. Parecer do relator em nível de núcleo (0250756).

7. Ata de Reunião onde foi aprovado a proposta pelo conselho do núcleo de ciências sociais aplicadas - CONUCSA (0253884).

8. Portaria que nomeia a comissão responsável pela elaboração da proposta de regimento interno do NUCSA (0254870).

9. Despacho CONUC-NUCSA 0254871 encaminhado o processo para a ASCOM.

10. Despacho Secons 0258642 encaminhando o processo para a presidencia da CamGR.

11. Despacho CamGR 0260369 do presidente indicando o relator do processo.

12. Despacho Secons 0260931 encaminhando o processo para o relator.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A proposta de Regimento Interno do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas está composta pelas normas e fluxos pertinentes ao bom andamento das atividades do NUCSA, contidas em 8 capítulos e 41 artigos.

Mesmo estando bem estruturada a proposta de regimento conforme mencionado, existem dois vícios que merecem destaque, os quais estão nos presentes no artigo 14 e no artigo 21 da proposta, conforme apresentado a seguir:

Artigo 14 no que se refere a assinatura de ata das reuniões.

Art. 14 De cada reunião lavrar-se-á ata com exposição sucinta do expediente deliberado e devidamente assinada por todos os participantes, que deverá ser
publicada no site do NUCSA, devendo ser juntada cópia da mesma aos processos e pedidos administrativos.

§ 1º Cada reunião será obrigatória a assinatura dos membros do Conselho que estiverem presentes.

Conforme pode ser observado na redação do § 1º do artigo 14 no que se refere a assinatura da ata configura uma duplicidade, em relação a necessidade de assinatura da ata de cada reunião.

Diante disso, sugere-se que o **§ 1º do Artigo 14** seja suprimido.

Artigo 21 sobre os processos de votação nas reuniões.

No Art. 21 As votações se farão pelos seguintes processos:
I - Simbólico;
II - Nominal; ou
III - Secreta.

Deve ser observado que o processo de votação **SECRETA** não é prevista no regimento geral do CONSEA, conforme Artigo 52 do seu regimento geral, o qual prevê que os processos de votação são:

Art. 52 - São dois os processos de votação:
I - simbólico;
II - nominal;

A partir desta análise, sugere-se que seja suprimido o processo de votação secreta no **Artigo 21,** permanecendo apenas os processos de votação Simbólico e Nominal.

III. PARECER

Destaca-se, a importância da criação do regimento interno para o Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas para normatizar o seu funcionamento, a proposta de regimento está bem organizada, com os fluxos claros e pertinentes.

Sendo assim, sou de parecer FAVORÁVEL a aprovação do Regimento Interno do NUCSA com a **supressão** do **§ 1º do Artigo 14** e com a supressão do processo de votação secreta prevista no **Artigo 21**.

Esse é o parecer.

Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE**, **Conselheiro(a)**, em 18/10/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0261057** e o código CRC **C2DC3BE9**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 83/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999119619.000069/2019-06

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR

CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO - CONSEA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO - CamGR

A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

Parecer	88/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	Proposta de Regimento Interno do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas
Relator	Conselheiro Clebserson Eller Loose

Decisão:

Na 179ª sessão, em 25.11.2019, por unanimidade, a Câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é favorável à aprovação da matéria, nos termos do seu voto.

Porto Velho - RO, datado eletronicamente.

ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO
Conselheiro Vice-Presidente no exercício da Presidência
Câmara de Graduação/CONSEA

Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO**, **Vice-Presidente**, em 02/12/2019, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0282315** e o código CRC **57922449**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 88/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0261057) e Despacho Decisório nº 83/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0282315), contidos no processo de nº 999119619.000069/2019-06.

Porto Velho - RO, datado eletronicamente.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Conselho Superior Acadêmico
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT**, **Presidente**, em 02/12/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0282325** e o código CRC **8A147108**.